

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pelo Departamento de Esportes, conforme Documento de Formalização da Demanda anexa ao Processo Digital nº 820/2026, manifestando a necessidade de contratação de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem para diversos jogos organizados para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Fraiburgo.

1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021. - Dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Esportes, justifica a necessidade de contratação de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano.

O objetivo desse projeto é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas de interesse e benefício da

população, bem como de todos os atletas atendidos pelo Departamento de Esportes, em todas as faixas etárias, nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis.

O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.

Portanto, a implementação de um serviço de arbitragem profissional é fundamental para o bom andamento das competições, assegurando que os eventos sejam conduzidos de maneira imparcial e conforme as normas estabelecidas, garantindo uma experiência positiva e justa para todos os envolvidos.

3 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento a contratação.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda levantada pelo Departamento de Esportes para a contratação de serviços de arbitragem para diversos jogos organizados para atender as necessidades do Esporte e o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- 1 - Parcerias com Associações de Arbitragem;**
- 2 - Empresa especializada em serviços de arbitragem;**
- 3 - Execução com profissionais próprios.**

4.2 – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Solução 1 - Parcerias com Associações de Arbitragem:

Firmar parcerias com associações e federações de arbitragem pode ser uma forma eficiente de garantir a presença de árbitros qualificados nos eventos organizados pelo Departamento de Esportes do Município de Fraiburgo. Essas associações oferecem uma rede de profissionais capacitados e certificados, garantindo que os árbitros estejam sempre atualizados com as regras vigentes em cada modalidade esportiva, o que contribui para a qualidade e imparcialidade das competições. Além disso, essas parcerias podem facilitar a logística de arbitragem, proporcionando uma solução ágil e eficaz.

Entretanto, essa solução apresenta algumas limitações importantes que precisam ser consideradas. O Município de Fraiburgo possui uma associação de arbitragem atuante, o que poderia simplificar o processo de parceria, mas, para que essa colaboração seja formalizada, ela deve obedecer às regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa lei impõe critérios específicos para parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos, exigindo maior controle e transparência no uso de recursos públicos.

Uma das principais dificuldades dessa parceria está relacionada à necessidade de negociar valores justos para as taxas administrativas pagas aos árbitros. Muitas vezes, essas taxas podem ser mais elevadas do que aquelas obtidas por meio de outros processos de contratação que envolvem maior competitividade e flexibilidade, como a contratação de árbitros autônomos ou empresas especializadas. Além disso, para atender toda a demanda de eventos esportivos do Departamento de Esportes, seria necessário um planejamento orçamentário prévio, o que pode comprometer significativamente o orçamento do Departamento de Esportes, que já é limitado e precisa ser alocado para diversas atividades e projetos.

Outro ponto que merece atenção é a disponibilidade dos árbitros da associação para atender a todos os eventos esportivos do Departamento de Esportes. Em momentos de grande demanda, a associação pode não dispor de árbitros suficientes ou priorizar outros compromissos, como competições regionais ou estaduais, o que poderia impactar a realização dos eventos do Departamento de Esportes.

Diante desses fatores, embora a parceria com associações de arbitragem seja uma solução viável e traga vantagens importantes, é essencial que o Departamento de Esportes faça uma análise cuidadosa dos custos, da capacidade de atendimento e da adequação dessa solução às suas limitações orçamentárias e operacionais.

Solução 2 - Empresa especializada em serviços de arbitragem:

Outra solução é a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem. Essas empresas oferecem árbitros treinados e atualizados, além de proporcionar uma gestão profissional dos serviços, eliminando a necessidade de controle direto por parte do Departamento de Esportes. Isso garante que os eventos esportivos recebam uma arbitragem de qualidade e reduz a carga administrativa da equipe de organização. Além disso, essas empresas costumam oferecer seguros e coberturas contra riscos, minimizando a responsabilidade legal do Departamento de Esportes.

Empresas especializadas também oferecem flexibilidade e escalabilidade, o que é essencial para uma organização que promove uma variedade de eventos esportivos. Elas podem ajustar seus serviços para atender desde pequenos eventos locais até competições maiores, garantindo sempre a adequação ao contexto e às necessidades específicas.

A contratação de uma empresa especializada em arbitragem pode ser uma solução altamente viável e benéfica para o Departamento de Esportes. Ela oferece um serviço profissional e eficiente, que pode, adaptar-se às diversas necessidades do Departamento de Esportes, reduzindo simultaneamente a complexidade administrativa e aumentando a qualidade dos eventos esportivos organizados.

Solução 3 - Execução com profissionais próprios:

A solução de realizar os serviços de arbitragem com profissionais próprios do Departamento de Esportes do Município de Fraiburgo, apesar de oferecer maior controle sobre a qualidade e a gestão dos eventos, se torna inviável devido à insuficiência de profissionais qualificados. A arbitragem exige não apenas conhecimento profundo das regras, mas também experiência prática e certificações específicas para cada modalidade esportiva. Sem uma quantidade adequada de árbitros devidamente habilitados, o Departamento de Esportes corre o risco de comprometer a qualidade das competições, gerando insatisfação dos participantes e até prejudicando a credibilidade dos eventos.

Além disso, a formação de novos árbitros demanda tempo e recursos financeiros consideráveis. Seria necessário investir em cursos de capacitação, certificações e treinamentos constantes para manter os árbitros atualizados com as regras. Esse processo de formação também seria recorrente, já que as regras esportivas são atualizadas periodicamente. Para eventos frequentes ou de curto prazo, essa opção pode ser financeiramente inviável e pouco prática.

Outro ponto crítico é a demanda variável por árbitros, que depende da quantidade e tipo de eventos organizados pelo Departamento de Esportes. Ter uma equipe fixa de árbitros pode ser insuficiente para atender a picos de demanda, como grandes campeonatos ou eventos com várias categorias. Ao mesmo tempo, manter uma equipe numerosa pode gerar custos fixos altos, mesmo quando não há eventos suficientes para justificar sua existência. Essa falta de flexibilidade também se estende à gestão, que demandaria esforços consideráveis para organizar escalas, remuneração, treinamentos e feedbacks de desempenho, além de dificuldades em ajustar a equipe em momentos de maior necessidade.

Portanto, apesar de parecer vantajosa, a dependência de uma equipe própria de arbitragem reduz a flexibilidade do Departamento de Esportes e dificulta a adaptação a diferentes demandas de eventos.

4.2.2. Da escolha da solução

A análise das três soluções propostas para atender à demanda de serviços de arbitragem no Departamento de Esportes do Município de Fraiburgo revela que a **Solução 2 - Contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem** é a mais viável e estratégica.

A Solução 2, consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem, essas empresas oferecem árbitros treinados e qualificados, garantindo que os eventos do Departamento de Esportes sejam realizados com qualidade e profissionalismo. Além disso, a empresa assume a gestão dos serviços, o que alivia o Departamento de Esportes de tarefas administrativas, como escalas, remuneração e avaliação de desempenho. Outro fator determinante é a flexibilidade que as empresas especializadas oferecem: elas podem ajustar seus serviços de acordo com a demanda, atendendo tanto pequenos eventos quanto grandes competições, sem comprometer o orçamento e garantindo a disponibilidade de árbitros conforme necessário.

A empresa especializada também oferece seguros e cobertura contra riscos, o que minimiza a responsabilidade legal do Departamento de Esportes e agrega valor à qualidade dos eventos organizados. Assim, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como uma solução eficiente, flexível e financeiramente viável, capaz de se adaptar às necessidades e às limitações orçamentárias do Departamento de Esportes, além de garantir a qualidade dos serviços de arbitragem.

Portanto, a escolha da Solução 2 é justificada por sua capacidade de atender às demandas de arbitragem de forma profissional, eficiente e flexível, sem sobrecarregar a gestão do Departamento de Esportes e com custos mais controlados e previsíveis.

4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do § 1º, do artº 2º do Decreto Municipal nº 29/2021.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.4. Do Registro de Preços

O Registro de Preços é um sistema que permite a contratação de serviços conforme a demanda, essa flexibilidade é crucial para contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, capaz de fornecer árbitros qualificados para os diversos eventos organizados pelo Departamento de Esportes. O sistema permite que a administração pública faça pedidos conforme necessário, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Registro de Preços também oferece previsibilidade orçamentária, já que os valores são fixados previamente, permitindo um melhor planejamento financeiro. O

Departamento de Esportes pode planejar seus gastos com maior precisão, evitando surpresas e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.(art. 6º inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021).

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que o planejamento de compras quando pertinente, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de materiais para manutenção predial seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que os profissionais de arbitragem possuam as seguintes qualificações:

- Certificação oficial em arbitragem, emitida por federações ou confederações esportivas reconhecidas.
- Experiência comprovada na arbitragem de competições esportivas, preferencialmente com histórico de atuação em eventos similares.
- Capacidade de conduzir os jogos de forma imparcial e com pleno conhecimento das regras específicas de cada modalidade esportiva. Além disso, é fundamental que a contratação observe os princípios de sustentabilidade, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e com respeito às normas ambientais, sociais e econômicas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais adequada consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, capaz de fornecer árbitros qualificados para os diversos eventos organizados pelo Departamento de Esportes. A empresa será responsável pela escalação, logística e organização dos árbitros, garantindo que as competições sejam conduzidas de maneira profissional e dentro dos padrões exigidos pelas regras das modalidades esportivas.

Fornecimento para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A abertura de novo processo licitatório na Forma de Pregão Eletrônico justifica-se porque a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, atenderá com maior presteza e economicidade a necessidade do Departamento de Esportes.

6.1. - Execução dos Serviços

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas designadas pelo Departamento de Esportes, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registros de Preços.

6.1.2. O Departamento de Esportes emitirá Ordem de Compra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas indicando local e horários para prestação dos serviços com indicativa do item correspondente.

6.1.3. A apresentação dos árbitros nos locais indicados para a partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.1.4. A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

6.1.5. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta da licitante vencedora

6.2. Obrigações:

- Disponibilizar árbitros, assistentes e demais oficiais de arbitragem devidamente habilitados, credenciados e em situação regular junto às federações ou entidades competentes.
- Garantir que a equipe de arbitragem atue com **imparcialidade, ética, independência e estrita observância** às regras oficiais da modalidade esportiva.
- Cumprir rigorosamente os **horários, datas e locais** previamente estabelecidos para as competições ou eventos esportivos.
- Responsabilizar-se pela **escala, substituição e coordenação** dos árbitros, assegurando a continuidade do serviço em caso de impedimentos ou ausências.
- Zelar pela **conduta disciplinar e profissional** dos árbitros durante toda a execução dos serviços.
- Fornecer, quando exigido, **relatórios, súmulas, laudos ou documentos oficiais** relativos às partidas ou eventos arbitrados.
- Manter seus profissionais devidamente **uniformizados e identificados**, conforme padrões exigidos pela organização do evento ou entidade contratante.
- Cumprir todas as **normas técnicas, regulamentos, leis esportivas e disposições contratuais** aplicáveis.
- Responder por quaisquer **danos, prejuízos ou irregularidades** decorrentes de falha na prestação dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, quando exigidas.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pelo Departamento de Esportes, baseada no calendário anual de competições. Serão necessários árbitros para diversas modalidades esportivas, como futebol, voleibol, basquetebol, entre outros. A memória de cálculo considerou o número de partidas previstas, a duração dos eventos e a quantidade de árbitros necessários por partida, garantindo uma contratação que cubra todas as necessidades de forma eficiente.

7.1.1. Todavia, tal quantitativo não vincula o Departamento de Esportes à obrigatoriedade de solicitar a demanda e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para presente estudo.

7.2. Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Desta foram, foram solicitados orçamentos, e pesquisas em outros municípios, através de Portais, e também empresas, referente a contratações relacionadas ao mesmo ramo a fim de dimensionar o valor médio de mercado, conforme descrito abaixo..

Pesquisa através do Portal de Compras Públicas Pregão eletrônico 41/2025, Município de Estação/RS, e Registro de Preços Eletrônico 187/2025, Município de Taquara/RS, e cotações com empresas locais, como Aurea de Fátima da Silva Gomes – CNPJ: 59.470.242/0001-91, Liga Desportiva da Região de Fraiburgo – CNPJ: 53.358.805/0001-78 e Stegue Representações e Eventos LTDA – CNPJ: 42.565.730/0001-80.

Após pesquisas e planilhamento dos dados (planilha anexa ao processo) demonstramos na tabela abaixo o resultado dos valores médios e total estimado da contratação:

LOTE 1

ITEM	COD	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
1	154950	80	JOGO	FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO - TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	966,44	77.315,20
2	154951	20	JOGO	FUTEBOL DE CAMPO ADULTO FEMININO E VETERANO - TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	822,48	16.449,60
3	154952	50	JOGO	FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE SUB 11, SUB 13, SUB 15 E SUB 17 - TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	639,14	31.957,00
4	154953	6	DIÁRIA	FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE SUB 11, SUB 13, SUB 15 E SUB 17 - TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO - VALOR POR DIÁRIA	2.811,71	16.870,26



				(MÍNIMO DE 6 JOGOS E MÁXIMO DE 08 POR DIA)		
5	154954	100	JOGO	FUTSAL ADULTO MASCULINO E VETERANO - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	534,33	53.433,00
6	154955	30	JOGO	FUTSAL FEMININO ADULTO - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	369,96	11.098,80
7	154956	50	JOGO	FUTSAL CATEGORIAS DE BASE - SUB 05, SUB 07, SUB 09, SUB 11 E SUB 13 - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	310,94	15.547,00
8	154970	6	DIÁRIA	FUTSAL CATEGORIAS DE BASE - SUB 05, SUB 07, SUB 09, SUB 11 E SUB 13 - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 8 JOGOS E MÁXIMO DE 10 JOGOS POR DIA)	2.177,78	13.066,68
9	154959	50	JOGO	FUTSAL CATEGORIAS DE BASE - SUB 15 E SUB 17 - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	336,36	16.818,00
10	154957	6	DIÁRIA	FUTSAL CATEGORIAS DE BASE - SUB 15 E SUB 17 - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 8 JOGOS E MÁXIMO DE 10 POR DIA)	2.353,43	14.120,58
11	154960	30	JOGO	HANDEBOL ADULTO MASCULINO E FEMININO - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	413,30	12.399,00
12	154961	5	DIÁRIA	HANDEBOL ADULTO MASCULINO E FEMININO - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO - VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 6 JOGOS E MÁXIMO DE 08 POR DIA)	2.294,97	11.474,85
13	154962	30	JOGO	HANDEBOL CATEGORIAS DE BASE DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO- VALOR POR JOGO	360,00	10.800,00
14	154963	5	DIÁRIA	HANDEBOL CATEGORIAS DE BASE DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO- VALOR POR DIÁRIA - (MÍNIMO DE 6 JOGOS E MÁXIMO DE 08 POR DIA)	2.328,00	11.640,00
15	154964	40	JOGO	VOLEIBOL ADULTO MASCULINO E FEMININO – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS – VALOR POR JOGO	428,11	17.124,40
16	154965	5	DIÁRIA	VOLEIBOL ADULTO MASCULINO E FEMININO – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS – VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 6 JOGOS E MÁXIMO DE 08 POR DIA)	2.305,64	11.528,20
17	154966	20	JOGO	VOLEIBOL CATEGORIAS DE BASE – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS – VALOR POR JOGO	369,00	7.380,00
18	154967	3	DIÁRIA	VOLEIBOL CATEGORIAS DE BASE – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIOS – VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 6 JOGOS E MÁXIMO DE 08 POR DIA)	2.275,40	6.826,20
19	154968	5	DIÁRIA	ARBITRO PARA XADREZ – VALOR POR DIÁRIA	1.232,58	6.162,90
20	154969	5	DIÁRIA	ARBITRO PARA TÊNIS DE MESA – VALOR POR DIÁRIA	957,48	4.787,40
21	156429	50	JOGO	FUTEBOL DE AREIA – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO – VALOR POR JOGO	560,75	28.037,50
22	156430	5	DIÁRIA	FUTEBOL DE AREIA - DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO – VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 8 JOGOS E MÁXIMO DE 10 JOGOS POR DIA)	6.352,00	31.760,00



23	156431	50	JOGO	VÔLEI DE AREIA – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR JOGO	356,00	17.800,00
24	156432	5	DIÁRIA	VÔLEI DE AREIA – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO - VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 8 JOGOS E MÁXIMO DE 10 JOGOS POR DIA)	2.645,50	13.227,50
25	156433	50	JOGO	FUTEBOL 7 SOCYTE – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO – VALOR POR JOGO	464,82	23.241,00
26	156434	5	DIÁRIA	FUTEBOL 7 SOCYTE – DUPLA DE ÁRBITROS E MESÁRIO – VALOR POR DIÁRIA (MÍNIMO DE 8 JOGOS E MÁXIMO DE 10 JOGOS POR DIA)	5.022,25	25.111,25

505.976,32

O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 505.976,32 (quinhentos e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar os serviços de arbitragem e formar um único lote é justificada por diversos fatores que visam garantir a eficiência operacional, a economicidade, a competitividade e a qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, a arbitragem é um serviço especializado que exige uniformidade de critérios e padronização na atuação dos árbitros. A contratação de um único lote assegura que os profissionais sigam os mesmos padrões de qualidade e conduta, evitando discrepâncias e falhas na organização dos jogos. Parcelar a contratação poderia gerar inconsistências na qualidade dos serviços, comprometendo a imparcialidade e a aplicação uniforme das regras esportivas.

Além disso, a formação de um único lote simplifica a gestão e o controle do contrato, facilitando a fiscalização e a coordenação dos serviços. A fragmentação do objeto em diferentes lotes resultaria em múltiplos contratos, aumentando a complexidade administrativa, tanto no acompanhamento da execução quanto na gestão de pagamentos e prazos. Ao centralizar a contratação, o Departamento de Esportes pode melhor organizar as escalas de trabalho, garantir uniformidade na remuneração e reduzir o esforço administrativo envolvido.

Outro ponto relevante é a economia de escala, já que a contratação de um único lote permite negociar melhores condições contratuais, resultando em custos mais baixos. A contratação fracionada poderia limitar o poder de negociação e aumentar os custos administrativos, uma vez que diferentes fornecedores aplicariam preços variados e condições distintas. Além disso, contratar uma única empresa ou fornecedor garante que o prestador tenha a capacidade técnica, logística e profissional necessária para atender a toda a demanda de eventos esportivos, minimizando o risco de escassez de árbitros qualificados, especialmente em competições de maior porte ou com múltiplas modalidades.

Por fim, ao consolidar os serviços de arbitragem em um único lote, o Departamento de Esportes também reduz os riscos contratuais. A divisão do serviço em lotes aumentaria as chances de inconsistências contratuais, com diferentes fornecedores oferecendo serviços de qualidade variável. Com um único prestador, a responsabilidade fica centralizada, facilitando a gestão de possíveis problemas e garantindo a uniformidade na prestação do serviço. Dessa forma, a decisão de não parcelar os serviços de arbitragem e consolidá-los em um único lote é a opção mais eficiente para assegurar a qualidade, a economicidade e a competitividade da contratação, além de simplificar a gestão e garantir uma arbitragem consistente e de alto nível em todos os eventos esportivos do Departamento de Esportes.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados pelo Departamento de Esportes tem como objetivo alcançar uma série de resultados que impactam diretamente a qualidade das competições, a organização dos eventos e a satisfação dos participantes. Entre os principais resultados pretendidos está a garantia de uma arbitragem imparcial e qualificada, assegurando que os árbitros sejam experientes, capacitados e atuem com rigor técnico, de modo a respeitar as regras e regulamentos de cada modalidade esportiva. Isso é essencial para manter a integridade das competições, minimizar conflitos e promover um ambiente de respeito entre os atletas e equipes.

Outro resultado importante é a padronização dos critérios de arbitragem em todos os eventos. A contratação por meio de um processo único garante que os profissionais sigam os mesmos padrões de atuação, o que assegura que todos os participantes sejam tratados de maneira igualitária, fortalecendo a credibilidade e confiança nas competições organizadas pelo Departamento de Esportes. Além disso, essa contratação otimiza a gestão dos eventos, permitindo que o Departamento de Esportes se concentre em aspectos organizacionais sem precisar supervisionar diretamente os árbitros, o que resulta em maior eficiência na coordenação das competições e cumprimento dos prazos.

A redução de conflitos e a melhoria na satisfação dos participantes são outros resultados esperados, já que a arbitragem qualificada e imparcial tende a diminuir reclamações e promover competições mais justas. Isso contribui para a satisfação dos atletas, técnicos e público, além de reforçar a imagem do Departamento de Esportes como promotora de eventos esportivos de alta qualidade. Adicionalmente, a contratação busca assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à arbitragem esportiva, garantindo que o Departamento de Esportes atue de acordo com as exigências legais, evitando problemas jurídicos decorrentes de arbitragens irregulares ou não qualificadas.

Por fim, essa contratação visa também valorizar o esporte local, proporcionando eventos bem organizados, com arbitragem profissional, que estimulam a prática esportiva na comunidade e atraem um público maior. Com isso, o Departamento de Esportes contribui para o desenvolvimento do esporte no município, fortalecendo sua imagem e

promovendo a qualidade técnica das competições, além de garantir a satisfação dos participantes e a credibilidade de suas ações.

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração e minuta do edital
2. Autorização prévia da Autoridade competente
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
5. Realização do certame com suas respectivas etapas
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços

11.2 . Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Alinhar com fornecedor cronograma dos jogos e horários para execução eficiente;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

11.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas, juntamente, com o objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, mas serão observadas práticas sustentáveis, como a utilização de transporte compartilhado para deslocamento dos árbitros e a reciclagem de materiais utilizados nos eventos esportivos.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseado no art. 18 do Decreto Municipal nº 804/2023, considera-se ser VIÁVEL a escolha da solução 2 contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento de Esportes.

As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, deverão estar disponível para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Fraiburgo(SC), 30 de janeiro de 2026.

Claudinei Márcio Morsoletto
Chefe de Setor
Matrícula 17.514